

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2007
(Do Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira e outros)

Acrescenta o § 4º ao art. 25 da Constituição Federal e o art. 182-A, instituindo o plano diretor metropolitano e sua obrigatoriedade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 25 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 25

§ 4º A lei complementar de que trata o § 3º definirá parâmetros para a elaboração de um plano diretor metropolitano. (NR)"

Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. 182-A à Constituição Federal:

"Art. 182-A O plano diretor metropolitano de que trata o § 4º do art. 25 é obrigatório para todas as regiões metropolitanas.

§ 1º O plano diretor metropolitano deverá tratar, no mínimo, dos aspectos referentes à integração das ações de segurança pública, saúde, educação, assistência social e ordenamento territorial.

§ 2º Lei federal definirá outros aspectos dos quais deverá tratar o plano diretor metropolitano. (NR)"

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A brutal escassez orçamentária das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, entre outras é o que se pretende equacionar com a presente Proposta de Emenda à Constituição. A integração das áreas metropolitanas e uma maior disponibilização de recursos para esses aglomerados urbanos impõem-se como uma necessidade urgente da população brasileira. Dentro desse espírito, essa proposição procura viabilizar uma estratégia baseada nas regiões metropolitanas.

A preocupação com a segurança pública está presente na retórica das autoridades. É considerada fundamental para a preservação da ordem pública, porém, não há integração entre as ações de competência estadual com as municipais. Essa carência de ações coordenadas mostra-se ainda mais perversa no caso de municípios conurbados, situação verificada em todas as áreas metropolitanas brasileiras.

Propusemos que exista um plano diretor metropolitano que sirva de integrador das políticas, atividades e ações das principais áreas de interesse da população. Procurou-se propor uma convergência entre aspectos

sociais e físicos de ordenação do território.

Esse é o motivo que nos inspiraram a apresentar esta Proposta de Emenda à Constituição aos nobres Pares, para o que venho solicitar o apoio necessário.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

2007_3942_José Fernando Aparecido de Oliveira_233

